



000065

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2022

CONTRATO Nº 045/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

Termo de Contrato *referente à*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DE AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.840.043/0001-27, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA

CONTRATADA

JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.609.043./0001-30, com sede à Av: Paes de Carvalho nº 965, Centro Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada por **Josenildo da Silva Monteiro**, representante comercial, portador do CPF nº 471.568.562-00, residente e domiciliado no Município de Conceição do Araguaia, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS DE AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada em produzir e veicular áudios e vídeos informativos da SEMEC, se faz necessário uma vez que a população tem o direito de ser informada quanto as ações da Secretaria de Educação quanto aos calendário, funcionamento das escolas e protocolo de volta às aulas, quando for ocorrer.

Uma empresa especializada tem condições de produzir materiais com qualidade, orientando a melhor comunicação do poder público e a comunidade escolar, e ainda melhores recursos para veicular as informações por diversos canais (radio, tv e internet) e redes sociais.

A divulgação do material produzido deixará a população informada quanto as atividades da SEMEC e possibilitará melhor aproveitamento em suas ações, evitando aglomeração de pais e alunos nas unidades escolares e melhor logística nas entregas e recebimento de materiais aos alunos.



000066

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

3. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal	Valor Total
1	MÊS	09	Contratação de serviços de produção e veiculação em áudio e vídeo.	R\$ 1.944,00	R\$ 17.496,00

Valor Total Global do Contrato R\$ 17.496,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

4. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – A proponente vencedora deverá comparecer à SEMEC em até 24 horas, em horário marcado para tomar conhecimento do projeto ou ação que será realizado e apresentar o material em até 5 dias para apreciação e posterior divulgação.

4.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a partir da solicitação da SEMEC.

4.3 O material, objeto deste processo, deverá ser fornecido conforme as exigências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.5 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria. Fiscal o Sr: Dinatson Inacio de Lima e Suplente Maria Lucia Arruda de Sousa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

5.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora agendar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado em contrato.

5.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

5.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material;

5.2.3. zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 3 dias, a contar da notificação;

5.2.4. entrega do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC

6. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria obriga-se a:

6.1. convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

6.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para produção e entrega referente ao objeto, quando necessário;



000067

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 6.4. Assegurar-se da boa condições do material e dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;
- 6.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;
- 6.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o período de 26/12/2022.

8. DA RECISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ges tão	Unid	Funçã o	Sub- Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Dispesa	Recur so
10	1101	12	122	0037	2058	1500100 1	33.90.39.0 0	FME

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11. DAS PENALIDADES



000068

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesse processo implica plena aceitação dos termos e condições deste termo de referência, bem como das normas administrativas vigentes;

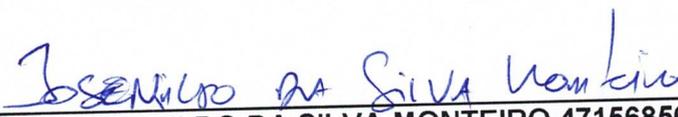
12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os concorrentes;

12.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 25 de Março de 2022.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Data nº 007/2021

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200
CNPJ Nº 30.609.043./0001-30



000069

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia-PA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: